



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.524 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinado ao pagamento de restituições de contrapartida de convênios.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) destinado ao pagamento de restituições de contrapartida de convênios, na seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01. SETOR DE AGRICULTURA
11.01.20 – AGRICULTURA
11.01.20.606 – EXTENSÃO RURAL
11.01.20.606.00059 – POLÍTICA HABITACIONAL
11.01.20.606.000591.035 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.200,00
(Recurso: 0001– RECURSO LIVRE – Administração Direta Municipal
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.200,00

OBJETIVO: “A inclusão do elemento Indenizações e Restituições para permitir a restituição ao Estado relativo a contrapartida de convênio cujos valores não foram integralmente aplicados no mesmo”

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes parciais de recursos:


REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01. SETOR DE AGRICULTURA
11.01.20.606.000591.035 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.200,00
(Recurso: 0001– RECURSO LIVRE – Administração Direta Municipal
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.200,00


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/06/2019.